

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL



RESPOSTAS A PESQUISA LAI - Nº 11463/21-3

Sobre Unidades especializadas no combate aos crimes cibernéticos

- 1. Qual a história de criação da unidade? A Delegacia foi criada no ano de 2013 por meio da Portaria nº 01/2013 do Delegado Geral de Polícia Civil, com atribuição para apuração dos fatos enquadrados como condutas típicas, antijurídicas e culpáveis contra sistemas de informática ou praticadas com a utilização destes, desde que com autoria desconhecida e ocorrido nos limites da circunscrição da Coordenadoria de Polícia Civil da Capital, contudo, em razão da grade demanda e da reduzida quantidade de servidores lotados nessa unidade especializada, em 19/08/2016 foi publicada a portaria 011/2016, que regulamenta as atribuições de forma mais restritiva, nos seguintes termos: São atribuições investigativas da Delegacia Especial a Crimes Cibernéticos - DRCC: A apuração dos fatos enquadrados como condutas típicas antijurídicas e culpáveis contra o sistema de informática, ou seja, os chamados crimes cibernéticos próprios, desde que com autoria desconhecida e ocorrido nos limites da circunscrição da COPCAL.II- A apuração dos fatos tipificados como Invasão de Dispositivo Informático (Art. 154-A do CP), quando praticada através da internet ou com a utilização de sistemas de informática, desde que com autoria desconhecida e ocorrido nos limites da circunscrição da COPCAL.III- A apuração dos fatos tipificados como Estelionato (Art. 171 do CP) e Furto Mediante Fraude (Art. 155, §4º, inciso II, do CP), quando praticada através da internet ou com a utilização de sistemas de informática, desde que com autoria desconhecida e consumados nos limites da circunscrição da COPCAL e somente quando o valor do proveito ilícito for igual ou superior a 10 (dez) salários-mínimos, à época do fato.§1º. Os demais crimes, mesmo quando praticada através da internet ou com a utilização de sistemas de informática, deverão ser apurados na unidade policial da circunscrição do local do fato, ou, quando incerto, do domicílio da vítima.
- 2. Qual a formação e composição dos seus quadros funcionais? Existem apenas profissionais da segurança pública ou são contratados consultores? O quadro funcional é composto por servidores públicos, ocupantes dos cargos de Agente, Escrivão e Delegado de Polícia Judiciária. Não são contratados consultores externos.
- 3. Qual a infraestrutura, tecnologias e equipamentos disponíveis? Esta unidade policial integra a estrutura do Departamento de Crimes Contra o Patrimônio em prédio alugado, não possui equipamento ou tecnologias específicos para uso da delegacia.
- 4. Quais os treinamentos (em tecnologia) necessários e/ou disponíveis para que sejam parte da unidade? Os treinamentos são oferecidos pela Acadepol ou via EAD e presenciais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5. A unidade tem algum tipo de sistema "principal" para combate ao crime? Não.
- 6. Existem ferramentas que tenham sido desenvolvidas internamente? Quem faz o apoio e suporte de TI? Não são utilizadas ferramentas que tenham sido desenvolvidas internamente. A Diretoria de Tecnologia da Informação da SSP é responsável pelo suporte logístico, pois a Polícia Civil de Sergipe não possui esse setor.
- 7. Existe um perfil profissional específico ou desejado para se trabalhar numa unidade desse tipo? Não.
- 8. Qual o número de registros de ocorrência por mês? Quantas são lavradas na própria unidade? Quantas são online? É possível ter uma ocorrência oriunda de outras unidades da estrutura de segurança pública?

Os estudos estatísticos são realizados pelo CEACRIM. Sim, é possível ter uma ocorrência oriunda de outras unidades da Polícia Civil.

- 9. Existe uma estatística sobre o tempo médio de uma investigação considerando a abertura de uma ocorrência e sua conclusão? **Não.**
- 10.Existem trabalhos ou mapas de análise estatística do tipo "Mancha Criminal"? Talvez algum tipo de abordagem por tipo de crime e frequência de determinados tipos de ocorrência p.ex.? **Não.**
- 11.Dentre os vários crimes elucidados certamente existem aqueles de maior destaque e que viraram casos de estudo e análise. Poderiam ser citados e resumidas algumas dessas ações? **Não são realizados estudos e análises fora do âmbito investigativo.**
- 12.A unidade faz ações educacionais ou patrocina ações de prevenção ou monitoração de crimes digitais ou cibercrimes? **Sim, através da ASCOM**.
- 13.A unidade faz consultoria para outros órgãos de governo ou da iniciativa privada na parte de segurança da informação ou na parte de tecnologia de prevenção a crimes digitais?**Não**.

Sobre Crimes Digitais

- 1. Existem dados (Bancos de dados ou microdados) que possam ser analisados para fins estatísticos? Como posso solicitar o acesso? Não, o acesso ao nosso sistema de procedimentos investigativos só é permitido a policiais civis.
- 2. Quais são os Modus Operandi mais comuns? Uso da internet quais os crimes mais denunciados? **Não** existem estudos estatísticos que indiquem os modos operandi mais comuns. Quanto aos crimes mais denunciados, tais dados devem ser fornecidos pelo CEACRIM.
- 3. Qual o típico perfil do criminoso? Não temos dados consolidados.
- 4. Existem indicativos de organizações criminosas "tradicionais" migrando para atuar nesse tipo de crime? **Não temos dados consolidados.**
- 5. Existe um levantamento sobre o perfil das vítimas? Não
- 6. Existe uma tabela com a tipificação dos crimes? Não temos dados consolidados.
- 7. A tipificação (tipificação criminal de delitos informáticos –Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012) é suficiente para os casos ou é necessário fazer também um trabalho de analogia com os outros tipos de crime previstos no código penal para a devida instrução processual e apresentação de denúncia? A polícia civil atua na apuração da infração penal conforme tipificação da legislação vigente (tipo penal) não cabe ao delegado de polícia fazer analogia e nem cabe a apresentação de denuncia, que algo a cargo do Promotor de Justiça.
- 8. Como se combatem as quadrilhas virtuais e como fica a tipificação criminal frente aos diferentes tipos de ações e responsabilidades? Existem casos que possam ser analisados (Por exemplo: Quem faz o vírus, quem faz o site ou hospeda o site para golpes, quem compartilha, quem usa a máquina infectada, quem recebe e repassa o ganho ilícito)? O combate às quadrilhas virtuais é feito através da aplicação da lei penal vigente no país. Sim, todos os casos são passíveis de análise.
- 9. Como é tratada a divulgação de crimes realizados para recrutamento por facções ou por demonstração de força? **Não há tratamento diferenciado para esse tipo de ocorrência policial.**
- 10. Qual é o protocolo de combate a divulgação, venda e entrega de armas, drogas e entorpecentes? Existem casos que possam ser analisados? **Não existe protocolo específico.**

Sobre os aspectos legais nos crimes via web

- 1. Como é resolvida ou tratada a questão da jurisdição em investigações de crimes que são ou podem ser executados em vários locais pelo mundo (RJ/Br/Mundo)? Segundo a lei legislação brasileira, a competência é da comarca onde, no território nacional, ocorreu o ultimo ato de excussão.
- 2. Existem acordos de cooperação policial no Brasil para esse tipo de crime? Qual o protocolo adotado para se acionar outras forças da área de segurança? Não existem acordos formais nesse sentido, o acionamento de forças policiais de outros estados da federação é feito através de Carta Precatória.
- 3. Caso o Brasil venha a aderir, qual a expectativa sobre a aplicação da "Convenção de Budapeste" no referente ao combate ao cibercrime e ao crime digital? Apesar de não ser signatário da referida convenção, em termos gerais, a legislação brasileira é coerente com os princípios jurídicos vigentes do âmbito internacional, de forma que uma futura adesão não gera expectativa de mudanças significativas no combate ao crime digital.
- 4. A lei 13.964/2019 (Lei Anticrime), que possibilitou a infiltração virtual de agentes policiais para obter dados de conexão e cadastrais de membros de organizações envolvidas com crimes cibernéticos já foi usada em algum caso? Podem ser resumidas para ilustração? Não houve aplicação desse dispositivo legal no âmbito da Delegacia Especial de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Civil de Sergipe.
- 5. Imaginando que a unidade tem participação na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (batizada de "E-Ciber" por meio do decreto 10.222), já existem ações efetivas que possam ser destacadas? **Nenhuma demanda foi encaminhada pelo Governo Federal para a Delegacia Especial de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Civil de Sergipe com fundamento no Decretonº 10.222/2020.**
- 6. Entre os casos de sucesso, existem histórias de ações conjuntas com outras unidades policiais do BRASIL ou do mundo em ações de combate ao cibercrime e crime digital? Sim, existem casos de sucesso que envolveram atuação conjunta com unidades policiais de outros Estados da Federação, contudo não há base de dados sistematizada sobre situações dessa natureza, o que inviabilizar a compilação de casos para estudo.
- 7. Tendo as empresas privadas de tecnologia como a Google e Microsoft entre outras, além de ONGs (SaferNet p.ex.) exercido um papel expressivo no combate e sobretudo na denúncia de crimes pela internet, como é a cooperação com a iniciativa privada? Existem protocolos definidos? Algumas empresas de tecnologia adotam protocolos específico na forma de comunicação com os órgãos de repressão penal, o que tem possibilitado a obtenção de dados de forma mais eficiente, o que contribui para o sucesso da investigação.
- 8. Existem eventos do tipo "Lei 9099" (Baixo Potencial Ofensivo) que podem ser ou foram resolvidos por Termos Circunstanciados com o escopo dos crimes digitais? Sim, quando a autoria de crimes de menor potencial ofensivo é identificada sem a necessidade de afastamento de sigilo deferido judicialmente, é lavrado Termo Circunstanciado e remetido à Justiça, de acordo com o trâmite estabelecido na Lei 9.099/95.